ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2024

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 9h07min (nove horas e cinco minutos), de forma híbrida (presencial e por intermédio da plataforma Microsoft Teams), realizou-se a **13ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público**, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo 96, de 07 de abril de 2020, alterado pelo Ato Normativo 112/2020, que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência e Ato Normativo nº 125/2020, sob a Presidência do Vice-Procurador Geral de Justiça **Francisco Lucídio de Queiroz de Júnior,** em substituição ao Procurador-Geral de Justiça Haley de Carvalho Filho, ausente por motivo de outro compromisso institucional. Presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público **Maria Neves Feitosa Campos,** e os Conselheiros **Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto (teams), Luiz Antônio Abrantes Pequeno (teams), Domingos Sávio de Freitas Amorim, Francimauro Gomes Ribeiro, Liduina Maria Albuquerque Leite, Pedro Olímpio Monteiro Filho e Francisco Rinaldo de Sousa Janja**, **totalizando *quórum* de 9 (nove) membros**. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a Sessão e registrou que estará presente via teams o Promotor de Justiça Herbet Gonçalves Santos**,** na qualidade de representante da ACMP. **DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS: Ata da 11ª Sessão do Plenário Virtual**, realizada no 18/06/2024 a 25/06/2024; **Ata da 12ª Sessão Ordinária**, realizada no 25/06/2024; **Ata da 14ª Sessão Extraordinária**, realizada no 24/06/2024 e **Ata da 15ª Sessão Extraordinária**, realizada no 25/06/2024. **DECISÃO**: *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação das citadas Atas, sem emendas, dispensando-se sua assinatura, bem como considerou válida para todos os efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado.* **JULGAMENTO DE PROCESSOS: RELATOR DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: **1) - Processo nº 01.2023.00026637-3.** Origem: Promotoria de Justiça de Paracuru. Após, foi concedida a palavra ao recorrente, o Sr. Valdeci Mariano Cardoso**,** o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17

do Regimento Interno do CSMP, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no link: **http://tinyurl.com/yc4fzutw**. **Após discussão, o Relator votou pelo conhecimento parcial e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito.** A Presidência submeteu a matéria à votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator com adendos da Dra. Maria Neves Feitosa Campos pelo não conhecimento das matérias inovadoras ao recurso, tendo em vista o princípio da dialeticidade. **DESPROVIMENTO DE RECURSO**: *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento parcial e, no mérito, da parte conhecida pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do Relator com adendos da Corregedora-Geral do Ministério Público. Ficou intimado da referida decisão em sessão o recorrente, o Sr. Valdeci Mariano Cardoso.* **RELATOR FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: **1) - Processo nº 01.2023.00030435-1.** *Origem:* 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá. Após, foi concedida a palavra ao representante legal do recorrente Cândido José Magalhães de Melo**,** o advogado Dr. Ruan da Silva Cardoso, OAB/CE 37544**,** o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no link: https://www.youtube.com/live/Iyd80Ji82nw**.** Após discussão, o Relator votou pelo CONHECIMENTO dos recursos interpostos para, no mérito, dar-lhes PROVIMENTO PARCIAL, mantendo-se o arquivamento no que se refere aos interesses individuais disponíveis, isto é, quanto às verbas rescisórias, outrossim, dar PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Sr. Cândido José Magalhães de Melo, para que se proceda a apuração da suposta improbidade administrativa alegada pela Promotoria competente, uma vez que tal matéria não fora enfrentada na promoção de arquivamento, com a designação de outro membro para atuar no feito. A Presidência submeteu a matéria à votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO**: *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo PROVIMENTO do referido Recurso, com consequente não homologação do presente arquivamento e determinou a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para*

designação de outro membro, a fim de dar continuidade ao feito e IMPROVIMENTO em relação a Delcione Lima de Lima, consoante voto do Relator. Ficou intimado da referida decisão em sessão o recorrente, Cândido José Magalhães de Melo, Dr. Ruan da Silva Cardoso, advogado OAB/CE 37544. **RELATOR DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: **2) - Processo nº 09.2020.00012567-3.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça. Após, foi concedida a palavra ao recorrente Sérgio Martins de Souza Queiroz, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no link: **https://www.youtube.com/live/Iyd80Ji82nw**. **Após discussão, o Relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito.** A Presidência submeteu a matéria à votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator. *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do Relator. Ficou intimado da decisão o recorrente, o Sr. Sérgio Martins de Sousa Queiroz.* **RELATORA LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE,** para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: **1) - Processo nº 06.2021.00002416-6.** Origem: Promotoria de Justiça de Tabuleiro do Norte. Após, foi concedida a palavra ao recorrente Sérgio Martins de Souza Queiroz, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no link: **https://www.youtube.com/live/Iyd80Ji82nw**. **Após discussão, o Relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito.** A Presidência submeteu a matéria à votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto da relatora. *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo PROVIMENTO do referido Recurso, com a designação de outro membro pelo Procurador Geral de Justiça, consoante voto da Relatora. Ficou intimado da decisão o recorrente, o Sr. Sérgio Martins de Sousa Queiroz.* **2) - Processo nº 09.2023.00036429-4.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Morada Nova. Após, foi concedida a palavra ao

recorrente José Ribamar Rubens Bezerra. Passou a palavra ao recorrido representado por Luana Adélia Araújo Martins, Procuradora da Autarquia de Trânsito de Morada Nova/CE - OAB/CE nº 44.241, os quais fizeram seguidamente a sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no link: https://www.youtube.com/live/Iyd80Ji82nw. **Após discussão, a Relatora votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo PROVIMENTO do referido Recurso** *com a designação de outro membro do Ministério Público pelo Procurador Geral de Justiça*. A Presidência submeteu a matéria à votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator. *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo PROVIMENTO do referido Recurso, com a designação de outro membro pelo Procurador Geral de Justiça, consoante voto da Relatora. Ficaram intimados da decisão o recorrente, o Sr. José Ribamar Rubens Bezerra e Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova representada por Luana Adélia Araújo Martins, Procuradora da Autarquia de Trânsito de Morada Nova/CE - OAB/CE nº 44.241 e Presidente da referida Autarquia o Sr. Francisco Talvanes Raulino, presente via teams.* **LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: **O PROCESSO A SEGUIR FOI RETIRADO DE MESA PELO RELATOR: 1) - Processo nº 01.2024.00007510-5.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Itapajé. *O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência do registro.* Nesse momento a Dra. LIDUINA MARA ALBUQUERQUE LEITE pede licença para se retirar da Sessão para acompanhar familiar na realização de procedimento cirúrgico, ficando o quórum de 08(oito) membros. **RELATOR DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: **3) - Processo nº 06.2023.00000613-6.** Origem: Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú. **Após discussão, o Relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito.** A Presidência submeteu a matéria à votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DESPROVIMENTO DE RECURSO**: *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a*

devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do Relator. **RELATOR PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: **1) - Processo nº 09.2024.00021441-2**. Origem: 27ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. **DESISTÊNCIA DE AFASTAMENTO:** *O Conselho Superior, a unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo homologação do pedido de desistência do afastamento das funções ministeriais na forma pleiteada, consoante voto acostado aos autos.* **2) - Processo nº 09.2024.00021609-8.** Origem: 154ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. **DESISTÊNCIA DE AFASTAMENTO:** *O Conselho Superior, a unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo homologação do pedido de desistência do afastamento das funções ministeriais na forma pleiteada, consoante voto acostado aos autos.* **3) - Processo nº 09.2024.00015740-4.** 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz. *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes acompanhou o voto do relator, decidindo pela reabilitação do membro do Ministério Público e cancelamento de anotações em assentamentos funcionais.* **4) - Processo nº 01.2023.00024236-0.** *Origem:* Promotoria de Justiça de Ipú. Após discussão, o Relator entendeu, pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO com remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para designação de outro membro para seguimento regular do feito. *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo PROVIMENTO do referido Recurso com a designação de outro membro do Ministério Público pelo Procurador Geral de Justiça para prosseguir no feito.* **RELATOR FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: **1) - Processo nº 02.2023.00030776-0.** *Origem:* 5ª Promotoria de Justiça de Itapipoca. Após discussão, o Relator manifestou pelo conhecimento do recurso, e no mérito pelo PROVIMENTO, com consequente não homologação do presente arquivamento, e determinou a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para designação de outro membro, a fim de dar continuidade ao feito. A Presidência submeteu a matéria à votação, passando a palavra aos Conselheiros: **DESPROVIMENTO DE RECURSO**: *O Conselho Superior, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo PROVIMENTO do referido Recurso, com a designação de outro membro do Ministério Público pelo Procurador Geral de Justiça para prosseguir no feito.* **2) - Processo nº**

09.2024.00005067-0. Origem: Centro de Apoio Operacional Criminal, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – CAOCRIM. *O Conselho Superior, acompanhou o voto do relator, decidindo a unanimidade pela revogação das Súmulas 022/2019 e 032/2023 do CSMP e designação de Sessão Extraordinária para o dia 30 de julho de 2024 para análise da Súmula 026/2022.* **MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO: 1) - PGA nº 09.2024.00022893-9,** de interesse do Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Suspensão de ato que vise o provimento da 47ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. *O Conselho Superior tomou conhecimento da perda do objeto*. **2) - RESOLUÇÃO Nº 215/2024 REFERENTE A CLASSIFICAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA VAGAS NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**: A Secretaria dos Órgãos Colegiados informou que a última classificação na Entrância Intermediária foi a 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRANJA, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO (REMOÇÃO POR MERECIMENTO)**,** mediante Resolução do CSMP nº 212/2024, publicada no DOEMPCE nº 1733 no dia 15/04/2024.1) PROMOTORIA CLASSIFICADA: **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITINGA.** (*área de atuação especificada na Resolução nº 072/2020-OECPJ*). MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção da Dra. Anna Gesteira Bauerlein Larche Valsani, para a 8ª Promotoria de Justiça de Maracanaú de Entrância Final, mediante Ato nº 81/2024/SEGE, publicado no DOEMPCE n° 1789, de 27/06/2024, e exercício em 05/07/2024. CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: **ANTIGUIDADE - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.** 2) PROMOTORIA CLASSIFICADA: **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORADA NOVA.** (*área de atuação especificada na Resolução nº 072/2020-OECPJ*). MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do Dr. Aureliano do Nascimento Barcelos, para a 8ª Promotoria de Justiça de Quixadá de Entrância Final, mediante Ato nº 84/2024/SEGE, publicado no DOEMPCE n° 1789, de 27/06/2024, e exercício em 05/07/2024. CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: **MERECIMENTO - REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.** 3) PROMOTORIA CLASSIFICADA: **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOMBAÇA.** (*área de atuação especificada na Resolução nº 072/2020-OECPJ*). MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do Dr. Oto Sérgio Silva de Araújo Júnior, para a 2ª Promotoria de Justiça de Tauá de Entrância Final,mediante Ato nº 83/2024/SEGE, publicado no DOEMPCE n° 1789, de 27/06/2024, e exercício em 05/07/2024. CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO:

ANTIGUIDADE - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. DECISÃO: *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, decidiu pela aprovação da Minuta da Resolução nº 215/2024 referente à classificação das Promotorias de Justiça vagas na Entrância Intermediária. 3*) **- EDITAIS DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL**: **1) EDITAL Nº 056/2024. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATO** *(área de atuação especificada na Resolução nº 112/2023-OECPJ)*. MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face de remoção compulsória do Promotor de Justiça Dr. José de Deus Terceiro Pereira Martins, para a Promotoria de Justiça de Cedro, conforme Ato nº 178/2023/SEGE, publicado no DOEMPCE n° 1652, de 24/11/2023, e exercício em 15/01/2024. **Deserção quando ofertado mediante Edital nº 002/2024.** FORMA DE PROVIMENTO: **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.***(Classificada mediante Resolução do CSMP nº 206/2023);* **2) EDITAL Nº 057/2024. 47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA** (*área de atuação especificada na Resolução nº 078/2021-OECPJ*). MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face de remoção do Dr. Francisco José da Silva Cavalcante, para a 46ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, mediante Ato nº 86/2024/SEGE, publicado no DOEMPCE n° 1789, de 27/06/2024, e exercício em 05/07/2024. FORMA DE PROVIMENTO: **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.** *(Classificada mediante Resolução do CSMP nº 209/2024);* **3) EDITAL Nº 058/2024. 39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA** (*área de atuação especificada na Resolução nº 078/2021-OECPJ*). MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face de remoção da Dra. Sandra Viana Pinheiro, para a 181ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, mediante Ato nº 80/2024/SEGE, publicado no DOEMPCE n° 1789, de 27/06/2024, e exercício em 05/07/2024. FORMA DE PROVIMENTO: **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.** *(Classificada mediante Resolução do CSMP nº 184/2023).***4) EDITAL Nº 059/2024. 165ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA** *(área de atuação especificada na Resolução nº 091/2022-OECPJ).* MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face de remoção do Dr. André Clark Nunes Cavalcante, para a 95ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, mediante Ato nº 85/2024/SEGE, publicado no DOEMPCE n° 1789, de 27/06/2024, e exercício em 05/07/2024. FORMA DE PROVIMENTO: **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.** *(Classificada mediante Resolução do CSMP nº 205/2023);* **5) EDITAL Nº 060/2024. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ** *(área de atuação*

especificada na Resolução nº 133/2023-OECPJ). MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face de remoção da Dra. Cibelle Nunes de Carvalho Moreira, para a 14ª Promotoria de Justiça de Maracanaú, mediante Ato nº 79/2024/SEGE, publicado no DOEMPCE n° 1789, de 27/06/2024, e exercício em 05/07/2024. FORMA DE PROVIMENTO: **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.** *(Classificada mediante Resolução do CSMP nº 150/2022);* **6) EDITAL Nº 061/2024. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUATU** *(área de atuação especificada conforme Resolução nº 108/2023-OECPJ).* MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do Dr. Bruno Leonardo Monteiro Guerra para a 2ª Promotoria de Justiça de Crato de Entrância Final, mediante Ato nº 82/2024/SEGE, publicado no DOEMPCE n° 1789, de 27/06/2024, e exercício em 05/07/2024. FORMA DE PROVIMENTO: **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.** (*Classificada mediante Resolução do CSMP nº 202/2023*). **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, decidiu pela aprovação dos Editais nº 056 a 061/2024 referentes as Promotorias de Justiça vagas na Entrância Final.* **4) - EDITAIS DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**: **1) EDITAL Nº 062/2024.** 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITINGA - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. **2) EDITAL Nº 063/2024.** 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORADA NOVA - REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. **3) EDITAL Nº 064/2024.** 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOMBAÇA - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, decidiu pela aprovação dos Editais nº 062 a 064/2024 referentes as Promotorias de Justiça vagas na Entrância Intermediária.* **5) Processos nº 09.2022.00029122-4, 09.2022.00026920-0, 09.2022.00028612-1, 09.2022.00024299-9, 09.2022.00026266-2, 09.2022.00028330-2, 09.2022.00028208-0, 09.2022.00028827-4 09.2023.00014058-6, 09.2022.00026550-4, 09.2022.00026766-8, 09.2022.00028668-7, 09.2022.00026610-3, 09.2022.00022890-9, 09.2022.00029393-3, 09.2022.00024555-2**. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (atuação militar). Assunto: Recursos interpostos contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público, prolatada nos autos dos referidos processos. Requer a homologação do Despacho de Arquivamento, nos termos do artigo 3º do Ato Normativo nº 389/2023 do Procurador-Geral de Justiça, ante o exaurimento da atuação deste Promotor de Justiça e o desprovimento de elementos de prova

ou de informação mínimos para o início de um procedimento investigatório; e **6) - Processo nº 01.2023.00022805-7** (Interposição de Recurso). de interesse da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará. Assunto: Recurso interposto contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público, prolatada nos autos do referido processo, por ocasião da 11ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 11 de junho de 2024. ***Os processos os itens 5 e 6 foram submetido à apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para dar cumprimento ao disposto no art. 31, § 1°, da Lei Complementar Estadual n° 72/2008.*** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, toma ciência dos referidos recursos e determinou a remessa dos autos ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, para ultimação da providência cabível.* **MATÉRIAS DE CONHECIMENTO*:*** *O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos, e tomou ciência das matérias, referentes aos movimentos feitos nos processos, conforme informações disparadas automaticamente do SAJMP, constando na pauta o relatório resumido do teor dos processos, os quais se encontram registrados na pauta da presente Sessão, no período compreendido entre:* ***21/06/2024 a 04/07/2024,*** *sendo, portanto, dispensado o registro em Ata.* **DISTRIBUIÇÃO POR RODÍZIO*:*** *O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos os quais se encontram registrados na pauta da presente Sessão, no período compreendido entre:* ***21/06/2024 a 04/07/2024,*** *sendo, portanto, dispensado o registro em Ata.* **COMUNICAÇÕES**: **Dra. Maria Neves Feitosa Campos** propôs votos de congratulações ao Procurador de Justiça Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior pela sua nomeação como Desembargador do Tribunal de Justiça e votos de pesar aos familiares dos falecimentos Promotor de Justiça Dr. Ionilton Pereira do Vale, Juiz de Direito aposentado Aziz Manoel Farias Jereissati e Promotor de Justiça aposentado Francisco da Paixão de Freitas. **Dr. Francimauro Gomes Ribeiro** propôs voto de pesar pelo falecimento da genitora do Procurador de Justiça Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira, Sra. Magnólia Evangelista Ferreira. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 14h08min, da qual eu, Jaqueline Sampaio de Oliveira, Técnico Ministerial, minutei a presente ata, revista e lavrada pela Dra. Liduina Maria de Sousa Martins, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, que depois de lida e aprovada, dispensada sua assinatura, sendo considerada válida para todos os efeitos legais a

versão aprovada por este Colegiado.

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP – 09.07.2024									
	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
Dra. Neves									0
Dr. Luiz Abrantes									0
Dr. Emmanuel Girão									0
Dr. Domingos Sávio	3								3
Dr. Francimauro		1							1
Dra. Liduina Albuquerque		2							2
Dr. Pedro Olímpio	1					2		1	4
Dr. Rinaldo Janja		1						1	2
TOTAL	4	4	0	0	0	2	0	2	12

1) *Dr. Luiz Antonio Abrantes Pequeno – não foi contabilizado 1(um) processo em razão de ter retirado de mesa para melhor análise da matéria.*

LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS:21013926315

Assinado digitalmente por LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS:21013926315
Data: 2024.07.26 11:43:49 -0300